REQUERIMENTO Nº /2025

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas:

O Vereador que este subscreve requer a V.Exa., depois de ouvida a Casa, seja solicitado à Secretaria Municipal de Gestão Pública que forneça ao Gabinete deste Vereador os seguintes documentos, referentes às motocicletas que compõem a frota do Município, cujas placas estão abaixo indicadas:

- Notas fiscais de todos os produtos e serviços utilizados nas manutenções das motocicletas, do ano de 2017 até o ano de 2025;

- Contratos de prestação de serviços com as empresas que realizaram o serviço de manutenção das motocicletas e contratos com as empresas que forneciam as peças, do ano de 2017 até o ano de 2025;

- Ordens de serviço emitidas pelo Município que autorizaram a manutenção das motocicletas;

- Demais documentos anexos ou complementares, conforme a aplicabilidade da Lei de Licitações, como termo de referência, relatório de pesquisa de preços, notas de empenho, autorização.

- Placas das motocicletas: OWV-2337, PVC-0121, HCP-4412, HER-2356, HER-2357, HDN-5861, HDN-5862, PUJ-8851, PUJ-8859, HHU-7959, HHY-4266, HIN-4535, GSN-7591, GSN-7592, GZU-3580, GZU-3868, HAH-0729, HHC-0019, HER-3747:

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 25 de fevereiro de 2025.

VINICIUS ALVES DE MENEZES:13337524664

Assinado de forma digital por VINICIUS ALVES DE MENEZES:13337524664
Dados: 2025.02.25 11:26:30 -03'00'

Vereador Vinícius Alves de Menezes

Justificativa: Conforme é possível extrair do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM) do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), foram gastos com as referidas motocicletas somente no ano de 2018 cerca de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo que os valores individuais gastos com algumas motocicletas superam o próprio valor de mercado dos veículos. Com efeito, há

fortes indícios de irregularidades com as manutenções das referidas motocicletas, razão pela qual far-se-á necessária a análise da documentação solicitada a partir do ano de 2017 para que, confirmando os indícios supracitados, sejam tomadas as pertinentes providências, em conformidade com a atribuição fiscalizadora que detém o Vereador, exraída do art. 31 da Constituição da República.